

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CELEBRADO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 03/2020**, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1°, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, **CRISTIANO ABREU SENHOR** CORRÊA, **DORAVANTE CLAUCIO DENOMINADA** SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., C.N.P.J. N.º 00.192.707/0001-47 COM SEDE NA RUA BOM JESUS, N.º 443 - BAIRRO CENTRO, CIDADE ARAQUARI, ESTADO SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA SANDRA APARECIDA PONQUELI FERNANDES, C.P.F. N.º.117.773.478-82, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 22 a 35 do livro próprio (n.º 161-B), alterado pelo 1º termo aditivo lavrado às fls. 11 a 13 do livro próprio (nº 167-B), pelo 2º termo aditivo, lavrado às fls. 46 a 50 do livro próprio (nº 168-B) e pelo 3º termo aditivo lavrado às fls. 45 a 46 do livro próprio (nº 171-B), sujeitando-se as partes às normas das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto consignar a repactuação de preços para todos os postos, concedida a partir de 1º de janeiro de 2022, e o reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da diminuição do FAP, com efeitos a partir de 01/01/2022. Em consequência, acresce-se o inciso IV à cláusula VI, altera-se o parágrafo 2º da cláusula VI, e reproduz-se o caput da cláusula V, que passam a ter a seguinte redação:

"V – <u>DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO</u> – O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, correspondente ao período de 27/02/2020 a 26/02/2023.

VI - VALOR - O valor que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, nos termos do presente contrato, conforme o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, considerando os valores abaixo, será de:

 (\ldots)

IV - a partir de 01/01/2022:

- a) R\$ 8.046,35 (oito mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) por posto de Encarregado de construção civil e manutenção;
- b) R\$ 8.046,35 (oito mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) por posto de Encarregado de construção civil e carpintaria;
- c) R\$ 8.611,19 (oito mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos) por posto de Encarregado eletromecânico de instalações;
- d) R\$ 5.968,08 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos) por posto de Eletricista;

- e) R\$ 5.554,49 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) por posto de Instalador-reparador de linhas telefônicas e de comunicação de dados;
- f) R\$ 6.238,35 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) por posto de Técnico de Telecomunicações/rede;
- g) R\$ 5.902,99 (cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e nove centavos) por posto de Encanador de manutenção;
- h) R\$ 5.685,52 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por posto de Pedreiro;
- i) R\$ 5.803,57 (cinco mil, oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos) por posto de Impermeabilizador;
- i) R\$ 4.372,98 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) por posto de Servente;
- k) R\$ 5.726,00 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais) por posto de Pintor de obras;
- 1) R\$ 6.196,52 (seis mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) por posto de Serralheiro de manutenção;
- m) R\$ 6.189,08 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos) por posto de Marceneiro;
- n) R\$ 5.911,21 (cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos) por posto de Oficial de manutenção de edificações.

(...)

Parágrafo 2º - O valor total do presente contrato é estimado em R\$ 7.598.766,63 (sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)."

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI Nº 0047959-30.2019.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente termo aditivo no livro próprio (nº 173-B) aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa Sandra Aparecida Ponqueli Fernandes

Pela CONTRATANTE. Pela CONTRATADA

Alessandro Dintof Luis Eduardo Simplicio de Lima

Testemunha. Testemunha.

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS



Documento assinado eletronicamente por LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, CHEFE **DE SEÇÃO**, em 17/03/2022, às 16:30, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE **GABINETE**, em 18/03/2022, às 15:43, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO, em 18/03/2022, às 18:54, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR, em 18/03/2022, às 22:59, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Aparecida Ponqueli Fernandes, Usuário Externo, em 21/03/2022, às 12:46, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL, em 23/03/2022, às 13:57, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tresp.jus.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 3272261 e o código CRC 12C1EA7F.

0047959-30.2019.6.26.8000 3272261v3